



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 635, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial, tendo em vista a criação de projeto e atividade não contemplada no Orçamento em vigor e, por conseguinte a alteração no Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumidouro, no montante de R\$ 11.204,00 (onze mil, duzentos e quatro reais), além dos ajustes necessários nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de Dotações Orçamentárias.

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor
1901	185410281060	4490.52	03	10.537,00
1901	185410282096	3390.39	03	667,00
Total Suplementações (Excesso)				11.204,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito